



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10958/2024

O Município de Açailândia, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço (por item), modo de disputa “aberto e fechado”, cujo objeto contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a **Aquisição de Equipamentos de Saúde, Equipamentos Eletro – Eletrônicos, Móveis e Correlatos e Equipamentos de Informática** a serem instalados nas Unidades Básicas de Saúde Barrazul, Maria do Carmo e Laene Soares, para atender as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as Propostas de nº 11816.419000/1230-06, 11816419000/123007, 11816419000/123008, do Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 14133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 022/2024 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 023/2024 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A Sessão Pública será realizada através do site www.licitanet.com.br e conduzida pelo PREGOEIRO, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, localizada na Prefeitura Municipal de Açailândia, situado à Avenida Santa Luzia, S/N, Parque das Nações - Açailândia-MA.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

Data da sessão: 28/06/2024
Horário: 09:00h – horário de Brasília
Sitio eletrônico: www.licitanet.com.br
Tipo: Menor preço
Modo de disputa: Aberto e Fechado
Esclarecimentos: www.licitanet.com.br
e-mail: saude@acailandia.ma.gov.br
Licitação Ampla Participação.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem como objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para **Aquisição de Equipamentos de Saúde, Equipamentos Eletro – Eletrônicos, Móveis e Correlatos e Equipamentos de Informática** a serem instalados nas Unidades Básicas de Saúde Barrazul, Maria do Carmo e Laene Soares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será por item, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto

2. DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.1. O valor estimado foi obtido através do valor médio da pesquisa de preços.

2.1.1. O valor estimado é R\$ 1.510.905,86 (um milhão, quinhentos e dez mil, novecentos e cinco reais, oitenta e seis centavos).

2.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo especificado:

Órgão	13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AÇAILÂNDIA
Unidade	21 - Fundo Municipal de Saúde
Ação	10.301.0041.2-204
Projeto/atividade	Manutenção e Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde
Natureza da despesa	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso	601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

2.3. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (www.licitanet.com.br), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização

3.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal www.licitanet.com.br

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como nas condições previstas no Decreto Municipal nº 022/2024 e Decreto Municipal nº 023/2024.

3.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego:

3.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.3. Pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico:

3.6.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Que estejam sob falência.

3.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

3.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.7.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.7.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas

Secretaria Municipal de Saúde

Rua: Anita Garibaldi, nº 567 - Centro - Cep 65.930-000, Açailândia,
Maranhão, Brasil Home Page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 3 de 75



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.7.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.7.8. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7.9. Que não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

3.7.10. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

3.7.11. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de acesso ao Portal: licitanet.com.br.

4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.7. A apresentação dos documentos de Habilitação será exigida apenas do(s) licitante(s) vencedor (s) com base no Art. 63 inciso II da lei 14133/2021.

4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitados os prazos nele estipulados, e consignar nos campos apropriados do sistema, PARA CADA ITEM:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca (quando for o caso);

5.1.3. Fabricante (quando for o caso);

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

Secretaria Municipal de Saúde

Rua: Anita Garibaldi, nº 567 – Centro - Cep 65.930-000, Açailândia,
Maranhão, Brasil Home Page: www.acailandia.ma.gov.br



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital, apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que permita identificar o licitante antes do encerramento da fase de lances.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no sistema, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Secretaria Municipal de Saúde

Rua: Anita Garibaldi, nº 567 – Centro - Cep 65.930-000, Açailândia,
Maranhão, Brasil Home Page: www.acailandia.ma.gov.br



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.25.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.25.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.25.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.25.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.26. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.26.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.26.2. empresas brasileiras;

6.26.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.26.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.28. caso haja cota reservada. Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas.

6.29. As regras previstas no item 6.25, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.32. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.33. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.34. Com objetivo de fomentar o mercado regional e local, em cumprimento ao que determina o Decreto Municipal nº 150, de 04 de agosto de 2021, as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na Região do Carajás, conforme a Lei Complementar Estadual nº 108/2007, que apresentarem preço final superior em até 10% do menor preço ofertado terão preferência para contratação.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.35. No caso especificado, terão prioridade sobre as demais, as empresas sediadas no território do Município de Açailândia, estado do Maranhão.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme segue:

7.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.1.5. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.1.6. Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;

7.1.7. Preços unitários e totais dos itens, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços.

7.2. É de inteira responsabilidade do licitante a compatibilidade dos arquivos enviados com os sistemas usuais (acrobat, excel, word).

7.2.1. Da mesma forma, arquivos anexados que se encontrem corrompidos, com leitura impossível, serão passivos de desclassificação ou inabilitação.

7.3. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública.

7.4. Características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

7.5. Dados da licitante tais como: telefone, e-mail, banco, agência, número da conta- corrente para fins de pagamento.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.6. Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.

7.7. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.7.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.2. Os critérios objetivos no julgamento de propostas e estabelecimento de preços mínimos aceitáveis, serão aferidos conforme regulamentado no decreto municipal nº 027/2022;

7.7.3. Fica caracterizado indício de inexequibilidade, a proposta que represente o valor de 40% (quarenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública.

7.7.4. Se o licitante, após a fase de lances, arrematar item ou lote que represente o valor de 40% (quarenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública, o Pregoeiro poderá exigir meios idôneos para fins comprovação de exequibilidade do preço apresentado pelo participante.

7.7.5. Para fins de julgamento das propostas, serão considerados dentre outros meios idôneos a serem julgados pelo Pregoeiro, os seguintes:

- (a) Notas fiscais eletrônica de entrada do produto ou serviço licitado;
- (b) Notas fiscais eletrônica de saída do produto ou serviço licitado;
- (c) Cupons fiscais;
- (d) Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTe);
- (e) Conhecimento de Transporte Para Fretamento e outros serviços - (CTe e OS);
- (f) Manifesto de documentos fiscais eletrônicos;
- (g) Livro caixa da empresa;
- (h) Declaração de imposto de renda pessoa jurídica IRPJ;
- (i) Documento idôneo que comprove a execução do objeto licitado com outros entes públicos.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.7.6. Além dos documentos descritos no item anterior, ficará a critério do Pregoeiro, a exigência de outros meios idôneos que comprovem a execução do objeto licitado.

7.7.7 O licitante que arrematar item ou lote que represente o valor de 40% (quarenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública, deverá apresentar 1% (um por cento) do valor total proposto após a fase de lance, que deverá ser prestado por seguro garantia objetivando o fiel cumprimento do objeto licitado.

7.7.8. Se porventura o licitante ofertar proposta que represente valor de 40% (quarenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública e não apresentar seguro garantia previsto no item anterior, será o licitante automaticamente desclassificado.

7.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.9. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.3. No julgamento da proposta, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no SISTEMA.

7.9.4. O PREGOEIRO poderá solicitar à licitante o envio de PROPOSTA DE PREÇOS retificada, para correção de erros formais.

7.9.5. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o pregoeiro poderá suspender o PREGÃO e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

7.9.6. O PREGOEIRO poderá encaminhar a PROPOSTA DE PREÇOS para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.11. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.12.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no portal da transparência, no site da Prefeitura Municipal de Açailândia/MA, (<https://acailandia.ma.gov.br/transparencia/sancao-empresas>).

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.1.3. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não- digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/ CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/ FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.6. A Habilitação Jurídica será comprovada, mediante:

8.6.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

8.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

8.6.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

8.6.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.7. A demonstração da legitimidade do signatário da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

8.7.1. No caso de Procurador:



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

a) Instrumento de mandato público, ou;

b) Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

8.7.2. No caso de sócio-gerente:

a) Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

8.8. A Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Ficha Cadastral, Alvará de Localização e Funcionamento ou Consulta ao SINTEGRA, expedido pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando possuir inscrição ativa no cadastro de contribuinte estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.8.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social – INSS mediante, Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

8.8.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa;

8.8.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

8.8.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.8.7. Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho.

8.8.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.9. Qualificação Econômico-Financeira, será comprovada mediante:



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.9.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.9.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.9.3. Os documentos referidos no item 8.9.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.10. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

8.10.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.11. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.12. Qualificação Técnica será comprovada mediante:

8.12.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privada, usuária do bem em questão, comprovando o fornecimento dos bens. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo pregoeiro.

8.12.2 Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A não apresentação dessa declaração será entendida pelo Pregoeiro como concordância com o teor do Edital.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006,

8.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.15.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.20. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.21. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser:

8.21.1. Apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

8.21.2. Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A Proposta de Preços readequada ao último valor do lance/negociado, assinada e digitalizada, bem como os documentos complementares, poderão via sistema, num prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Constar a Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;

9.1.3. Informar preços unitários e totais dos itens, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços;

9.1.3.1. Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.

9.1.4. Informar o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública;

9.1.5. Constar as características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

9.1.6. Informar os dados da licitante tais como: telefone, e-mail, banco, agência, número da conta-corrente para fins de pagamento.

9.2. Objetivando agilizar o Contrato, o proponente deverá informar na proposta, o nome do representante que assinará a Ata ou Contrato, bem como o nº do seu RG e CPF.

9.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal: licitanet.com.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

11.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção prevista no item 12.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A sanção prevista no item 12.2.2 será calculada na forma do edital ou contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. A sanção prevista no item 12.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. A sanção prevista no item 12.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Secretaria Municipal de Saúde

Rua: Anita Garibaldi, nº 567 – Centro - Cep 65.930-000, Açailândia,
Maranhão, Brasil Home Page: www.acailandia.ma.gov.br



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.8. A sanção estabelecida no item 12.2.4 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

12.8.1. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do secretário municipal.

12.8.2. Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no item anterior.

12.9. As sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 12.2.2.

12.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. A aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. Na aplicação da sanção prevista no item 12.2.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13. A aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, na forma do Decreto Municipal nº 204/2021

12.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.16. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.16.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 12.12;

12.16.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.16.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.19. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora prevista em contrato.

12.19.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

12.20. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.20.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.20.2. Pagamento da multa;

12.20.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.20.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

12.20.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no item 12.20.

12.21. A sanção pelas infrações previstas nos itens 12.1.7 e 12.1.11, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.2. Os pedidos de impugnação devem ser protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Açailândia ou pelo e-mail disponibilizado no preâmbulo deste edital.

13.3. Dos atos da Administração cabem:

13.3.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) julgamento das propostas;

b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

13.3.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

13.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do item 13.3.1, serão observadas as seguintes disposições:

13.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 12.4.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;

13.4.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

13.5. O recurso de que trata o item 12.3.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.8. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.9. Da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.9.1 O recurso de que trata o item 12.9 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10. Da aplicação da sanção prevista no item 12.2.4 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.11.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15. DO PAGAMENTO

15.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Da sessão pública do Pregão será divulgada a Ata no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

17.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente nesta Administração.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.acailandia.ma.gov.br e no www.licitanet.com.br.

17.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Minuta do Contrato
- ANEXO III – Minuta da Ordem de Fornecimento
- ANEXO IV - Termo de Recebimento Provisório
- ANEXO V - Termo de Recebimento Definitivo

Açailândia, MA 12 de junho de 2024



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ellen Kesya Pinho Conceição Silva

Secretária Municipal de Saúde

Portaria: n° 491/2024 – GAB

Ellen Kesya Pinho Conceição Silva

Secretário Municipal de Saúde

Port. n° 491/2024 – GAB

Secretaria Municipal de Saúde

Rua: Anita Garibaldi, n° 567 – Centro - Cep 65.930-000, Açailândia,
Maranhão, Brasil Home Page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 27 de 75



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA READEQUADO

1. OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as diretrizes e requisitos para aquisição de EQUIPAMENTOS DE SAÚDE, EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, MÓVEIS E CORRELATOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA a serem instalados nas Unidades Básicas de Saúde Barrazul, Maria do Carmo e Laene Soares, conforme propostas do Ministério da Saúde de nº 11816.419000/1230-06, 11816419000/1230-07, 11816419000/1230-08.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Equipar uma Unidade Básica de Saúde é essencial para atender às necessidades de saúde da comunidade, melhorar o acesso aos serviços de saúde e promover o bem-estar geral da população, além de cumprir obrigações legais e regulatórias. É um investimento que tem impactos significativos diretos na saúde pública e na qualidade de vida das pessoas.

2.2. Com equipamentos e recursos adequados, as Unidades Básicas de Saúde podem realizar campanhas de vacinação, exames de saúde preventivos e programas de educação em saúde para a comunidade, contribuindo para a prevenção de doenças e promoção de hábitos saudáveis, permitindo ainda a realização de atendimentos médicos de rotina, tratamento de doenças comuns, curativos e acompanhamento de pacientes crônicos, o que é fundamental para manter a saúde da população, aliviando assim a pressão sobre a Rede Hospitalar, economizando recursos e reduzindo o tempo de espera, além de fortalecer significativamente a atenção primária.

2.3. Considerando Estudo Técnico Preliminar realizado com o intuito de encontrar a melhor solução para atender e otimizar as atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, dinamizando o atendimento à sociedade e cumprimento do papel institucional do órgão, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.4. Considerando o DECRETO MUNICIPAL Nº 21 DE 22 DE JANEIRO DE 2024, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo procedimentos, diretrizes e normas para a sua efetiva implementação e gestão.

2.5. Considerando o DECRETO MUNICIPAL Nº 30 DE 22 DE JANEIRO DE 2024, que dispõe sobre regras e diretrizes para a elaboração do Termo de Referência para contratações e aquisições de bens ou serviços no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Açailândia/MA, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. DESCRIÇÃO / UNIDADE DE MEDIDA / QUANTIDADE

3.1. Em atendimento ao disposto artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, **todos os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00** (Oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**.

3.2. A critério da administração pública não se aplicará o disposto no item acima, quando:



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.2.1. Não houver um mínimo de 03 (três) prestadores de fornecimentos competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

3.2.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3.2.3. A natureza do objeto a ser licitado é de natureza comum nos termos do parágrafo XIII, do artigo 6º, da Lei 14.133 de 2021 e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES X ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Para a estimativa das quantidades a serem contratadas foram utilizados os espelhos das Propostas de nº 11816.419000/1230-06, 11816419000/123007, 11816419000/123008, do Ministério da Saúde. E para estimativa dos valores a serem contratados, foi utilizado a Pesquisa de Preço de Mercado.

4.2. Na **Tabela 1** as especificações de Equipamentos de Saúde, na **Tabela 2** as especificações de Eletro - Eletrônicos, na **Tabela 3** as especificações de Móveis e Correlatos e na **Tabela 4** as especificações de Equipamentos de Informática, bem como os quantitativos, considerando as necessidades da SEMUS.

4.3. Descrição e quantitativo do objeto:

TABELA 1 (Item 1 a 56): Estimativa de quantitativo de Equipamentos de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Adipômetro tipo analógico. Clínico.ADIPOMETRO CLINICO TRADICIONAL- Corpo em alumínio com revestimento pintura epóxi preta. Cabo e protetores em nylon technyl. Ponteiras fixas em nylon technyl e molas de aço zincado. Régua com marcações em milímetros. Possui abertura de 75 mm, e molas com pressão de 10 g/mm ² . Embalagem maleta transporte; sensibilidade: 1 mm, amplitude leitura: 75 mm, pressão das molas: 10 g/mm ² ± 0,2 g/mm ² , dimensões: 286 mm x 185 mm, peso:180 g 800 g com estojo, base: alumínio com revestimento pintura epóxi preta.Possui Registro ANVISA.	UNID.	7	R\$ 161,49	R\$ 1.130,43
2	Aspirador elétrico de secreções móvel.Grau de proteção IP22;Leve, pesa apenas 3.5kg, Fluxo de ar de 18 litros por minuto; acionamento através do botão liga/desliga, bomba tipo pistão totalmente isento de óleo; silencioso e potente, baixo ruído de operação; filtro para proteção contra contaminação cruzada; visor analógico de fácil leitura da pressão (vacuômetro); equipamento pode ser recarregado somente na tomada; frasco coletor de 800ml com proteção antitransbordamento; botão regulador de vácuo para controle da potência de sucção; alimentação DC (bateria recarregável) e AC (rede elétrica 220V). Possui Registro ANVISA.	UNID.	1	R\$ 3.003,80	R\$ 3.003,80
3	Autoclave horizontal de mesa 21 litros. Modo de operação digital.Autoclave digital horizontal. Tensão: 220 v. Frequência - 50/60 hz. Diâmetro da câmara : 252 mm, comprimento da câmara : 421 mm , câmara de esterilização em aço inoxidável. Dimensões: Altura externa : 330 mm, largura externa : 400 mm Comprimento externo - 595 mm	UNID.	4	R\$ 6.148,77	R\$ 24.595,08

Secretaria Municipal de Saúde

Rua: Anita Garibaldi, nº 567 – Centro - Cep 65.930-000, Açailândia,
Maranhão, Brasil Home Page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 29 de 75



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Peso - 28 kg Dimensões para transporte: Peso: 35 kg Medidas: 52 x 70 x 45 cm Informações técnicas : Peso 28 kg , câmara em aço inox Dimensões da câmara : 25,2 x 42,1 cm (diâmetro x comprimento). Dimensões do autoclave 33 x 40 x 59,5 cm (altura x largura x comprimento). Potência: 1000 w. Pressão de trabalho 1 kgf/cm. Temperatura padrão o.M.S : até 121°C. Segurança : 16 dispositivos de segurança . Ciclo de secagem de série .Possui Registro ANVISA.				
4	Autoclave horizontal de solo pequeno porte.Capacidade de 90 a 150 L. Possui rack para carga, carro para rack, osmose reversa, impressora, possui 02 portas. Possui Registro ANVISA.	UNID.	1	R\$ 109.313,03	R\$ 109.313,03
5	Balança Antropométrica Adulto, modo de operação mecânico, capacidade até 150 kg, possui régua antropométrica de até 2 metros.Possui Registro ANVISA.	UNID.	4	R\$ 1.206,66	R\$ 4.826,64
6	Balança Antropométrica infantil, modo de operação digital, capacidade da concha 540x290mm, possui tara.Possui Registro ANVISA.	UNID.	5	R\$ 1.050,85	R\$ 5.254,25
7	Balança Antropométrica para obeso, modo de operação mecânico, capacidade até 300 kg, possui régua antropométrica de até 2 metros.Possui Registro ANVISA.	UNID.	3	R\$ 1.687,33	R\$ 5.061,99
8	Balança digital portátil. Capacidade de no mínimo 200 kg, estrutura em aço, possui display integrado e tara. Peso líquido da balança no máximo 6 kg. Possui Registro ANVISA.	UNID.	3	R\$ 1.791,69	R\$ 5.375,07
9	Banqueta, possui base giratória em aço com capa em polipropileno, garantindo resistência e durabilidade, espuma injetada no assento e encosto, proporcionando mais conforto durante o uso, e pistão a gás, que oferece fácil regulagem de altura. Tipo de base: estrela baixa em aço com capa em polipropileno 280MM. Tipo de espuma: injetada, capacidade de carga: 110KG, altura máxima do assento ao chão: 51cm, altura mínima do assento ao chão: 39cm, medida do encosto: 41x35cm, medida do assento: 38x42cm.Possui Registro ANVISA.	UNID.	3	R\$ 572,46	R\$ 1.717,38
10	Biombo, confeccionado em aço inoxidável, cortinas em algodão cru, tamanho triplo, possui rodízios.	UNID.	13	R\$ 694,56	R\$ 9.029,28
11	Bisturi Elétrico (até 150 W), função bipolar. Controle de potência linear e independentes para corte, e bipolar; sinalização audiovisual; alarme de segurança que bloqueia todos os circuitos em caso de rompimento da placa neutra e sobrepotência de saída, saídas bipolares totalmente isoladas, regulação da rede - 20% ou 10 W (qual for o maior), pedal contra penetração nociva de água. Potência Monopolar: Corte: 150W - Carga 300 Ohms. Possui Registro ANVISA.	UNID.	2	R\$ 10,719,23	R\$ 21.438,46
12	Braçadeira para injeção. Base em inox, haste regulável em aço inox, concha em chapa curva de aço inox. Altura mínima aproximada 0,80 cm. Altura máxima aproximada 1,14m. Medidas da embalagem: 0,92 x 0,39 x 0,39. Cubagem : 0,1399 M ³ Peso: 4kg.	UNID.	5	R\$ 241,91	R\$ 1.209,55
13	Cadeira de Rodas adulto. Confeccionada em aço ou ferro pintado, apoio pra braços escamoteável, apoio pra pés removível, com elevação de pernas.Possui Registro ANVISA.	UNID.	5	R\$ 1.413,49	R\$ 7.067,45
14	Cadeira de Rodas para obeso. Confeccionada em aço ou ferro pintado, apoio pra braços escamoteável, apoio pra pés removível, com elevação de pernas.Possui Registro ANVISA.	UNID.	1	R\$ 2.116,21	R\$ 2.116,21
15	Cadeira de Rodas pediátrica. Confeccionada em aço ou ferro pintado, apoio pra braços escamoteável, apoio pra pés removível, com elevação de pernas.Possui Registro ANVISA.	UNID.	3	R\$ 1.187,57	R\$ 3.562,71
16	Cadeira para coleta de sangue, possui assento e encosto estofados, apoio para braço tipo prancha estofado com regulagem de altura.	UNID.	1	R\$ 630,87	R\$ 630,87

Secretaria Municipal de Saúde

Rua: Anita Garibaldi, nº 567 – Centro - Cep 65.930-000, Açailândia,
Maranhão, Brasil Home Page: www.acailandia.ma.gov.br



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Armação em tubo de aço pintado na cor branca. Capacidade de carga 110kg. Dimensões: 50x50x55cm (CxAxL). Possui Registro ANVISA.				
17	Câmara para Conservação de Imunobiológicos, possui discador de emergência, confeccionado em aço inoxidável 304, temperatura entre mais 2 graus celsius e mais 8 graus celsius, possui circulação de ar forçado. Possui sensores internos, capacidade até 300 litros, possui de 2 a 5 gavetas, possui sistema de emergência e registro de dados. Possui Registro ANVISA.	UNID.	3	R\$ 14.554,58	R\$ 43.663,74
18	Carro de Curativos. Tampo e prateleira construídos em chapa de aço inox, estrutura em tubos de aço inox, gradil em toda extensão das prateleiras; rodízios de plástico; suporte para balde e bacia. Acompanha balde e bacia inox. Dimensões: 750 x 450 x 800mm (CxLxA). Possui Registro ANVISA.	UNID.	3	R\$ 857,57	R\$ 2.572,71
19	Carro Maca simples pintado (sem grades), estrutura construída em tubos de 1 ¼" x 1,06mm de espessura, leito removível construído em chapa de aço 0,75mm, cabeceira reclinável, pés com rodízios de 5" sendo dois com freio dispostos diagonalmente. 1,90m x 0,60m x 0,80m. Possui Registro ANVISA.	UNID.	2	R\$ 2.638,54	R\$ 5.277,08
20	Carro para transporte de materiais (diversos). Com estruturas metálicas internas reforçadas e um chassi em aço resistente, este modelo é tratado com técnicas anticorrosivas de galvanização ou pintura eletrostática em pó, garantindo durabilidade e proteção contra intempéries. Suas peças, fabricadas através de um avançado processo de injeção plástica em polímeros de engenharia de alta durabilidade, oferecem uma solução imune à oxidação e ferrugem. Destaque-se também pelas gavetas equipadas com trilhos telescópicos, proporcionando praticidade e durabilidade superiores. contém 1 caixa metálica, 4 rodas com trava, 4 para-choques, personalização de rodas, pés e acessórios de acordo com suas necessidades. Dimensões Aproximadas: C: 790mm x L: 530mm x A: 900mm. Indicação de Uso: Uso geral, container, coletor, lavanderia hospitalar.	UNID.	1	R\$ 3.547,28	R\$ 3.547,28
21	Central de Nebulização tipo compressor, Aparelho com 4 saídas, suporte para máscaras, kit de nebulização, compressor isento de óleo, potência 1/3 ou 1/4 hp 50/60hz, rotação 1.750 RPM 40 ou 80 libras, voltagem: 110/220v ou Bivolt, automático. Possui suporte com rodízios. Possui Registro ANVISA.	UNID.	3	R\$ 2.538,67	R\$ 7.616,01
22	Colposcópio, aumento variável, possui câmera, sem monitor. Micro câmera de alta resolução de 650 linhas, acoplada a terceira ocular com saída para monitor de TV, terceira Ocular que permite a visualização de uma 2ª pessoa ou acoplar micro câmera, braço articulado e pantográfico com sistema de mola e travas em todas as articulações, adaptável à mesa ginecológica ou móvel de chão com 5 rodízios. Detalhes técnicos: - Frequência de rede de alimentação: 60Hz; - Tensão de 100 a 240 v; - Corrente contínua; - Iluminação por fibra ótica em Led: 20 w/36 v; - Altura regulável de 82 cm a 140 cm. Possui Registro ANVISA.	UNID.	2	R\$ 16.801,98	R\$ 33.603,96
23	Compressor de Ar Odontológico: O compressor é isento de óleo, ideal para consultórios odontológicos e procedimentos laboratoriais. O compressor possui capacidade para 1(um) consultório sem bomba de vácuo (com 1(um) sugador cada). Com o motor com maior refrigeração e componentes internos confeccionados em cerâmica. Possui Registro ANVISA.	UNID.	4	R\$ 3.287,46	R\$ 13.149,84
24	Concentrador de Oxigênio, tipo estacionário, capacidade de até 05 litros. Tipo de concentrador: Estacionário; nível de Ruído: 45 db; fluxo por litro: até 5 litros; pressão de saída: 5,5 psi; concentração de oxigênio : 93% ± 3% de 0,5 a 5 l/min.; modo de fluxo contínuo: até 5 LPM; Modo pulso: não disponível; modo noturno: não disponível; alarmes e indicadores: Sonoro e luzes indicadoras; consumo de energia: 110V = 360 W 220 V = 290 W; medidas (A x L x C): 58 cm x	UNID.	3	R\$ 5.618,56	R\$ 16.855,68

Secretaria Municipal de Saúde

Rua: Anita Garibaldi, nº 567 – Centro - Cep 65.930-000, Açailândia,
Maranhão, Brasil Home Page: www.acailandia.ma.gov.br



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	38 cm x 24 cm; peso: 14 Kg; temperatura de operação: 13 °C a 32 °C; altitude em operação: até 2.286 metros; temperatura de Armazenamento: -34 °C a 71 °C. Possui Registro ANVISA.				
25	Criocautério, tipo nitrogênio, aplicação dermatológica. Fabricado em materiais isolantes nobres e aço inoxidável; assistência técnica nacional; garantia de 3 anos. 01 Estojo composto por: 06 ponteiros abertos (Spray), 02 Ponteiros fechados (Contato), 01 Porta agulhas, 01 Manual de Instruções. 01 Certificado de Garantia. Possui Registro ANVISA.	UNID.	2	R\$ 3.547,22	R\$ 7.094,44
26	Dermatoscópio, iluminação LED, aumento de 10x. Transmissão de luz por fibra óptica, sem obstruções, sem reflexos e sem aquecimento. Lâmpada Xenon Halógena 2.5V, proporciona luz branca e uniforme, com excelente nitidez da imagem e projetando a verdadeira cor do tecido. Ajuste de foco e amplo campo de visão com aumento de 10 vezes. Distância focal de 25mm. Amplitude focal de +/-5D (correção). Discos de contato autoclaváveis, com lente com escala, para medir lesões de pele pigmentadas, e sem escala. Cabeça em latão cromado e encaixe rosqueado em aço inox, altamente resistente a impactos e corrosões. Fácil substituição da lâmpada. Leve, compacto e ergonômico, oferece alta performance e maior resistência. Não contém látex. Possui Registro ANVISA.	UNID.	3	R\$ 4.167,80	R\$ 12.503,40
27	Destilador de Água 4L, 220V, utilizado para destilação da água para utilização em autoclaves de esterilização a vapor, também pode ser utilizada para qualquer outra aplicação que necessite de água destilada. Características: Alto rendimento (Atende até 6 autoclaves de 12 litros funcionando simultaneamente). Tanque em aço inox com capacidade de 4 litros. Abastecimento manual. Não exige instalação hidráulica. Capacidade de destilação de 1 litro de água por hora. Tecnologia: Por meio da técnica de destilação simples o destilador realiza o aquecimento da água que entra em estado de ebulição, o vapor gerado posteriormente é resfriado e condensado resultando em água quimicamente pura. Segurança: Protetor térmico automático contra superaquecimento e termostato de rearme controlado. Capacidade: 1 litro/hora. Especificações Técnicas: frequência do Motor: 60 Hz, peso líquido: 3,160 KG, peso bruto com embalagem: 4,150 Kg. Alimentação: 220V. Dimensões: Comprimento: 42,0cm, largura: 23,5,0cm, altura: 39,0cm. Garantia: 12 meses. Capacidade total da cuba inox: 4 litros. Pressão máxima de trabalho: 750W. Frequência: 50/60 Hz. Possui Registro Anvisa.	UNID.	1	R\$ 1.493,40	R\$ 1.493,40
28	Detector Fetal. Tipo de mesa, possui display digital, monitor de 3 a 5 polegadas, alimentação por rede elétrica e bateria. Sensibilidade: a partir de 9-12 semanas. Tamanho: 135mm x 100mm x 49mm. Peso: aprox. 400g. Bivolt (acompanha carregador). Visor LCD: 60mm x 50mm. Possui Registro ANVISA.	UNID.	6	R\$ 1.140,95	R\$ 6.845,70
29	Eletrocardiógrafo, possui 12 canais, comunicação com o computador direto no console, sem conexão wi-fi, impressão direta no equipamento no formato A4, alimentação na rede elétrica e bateria. ECG de 12 canais com laudo interpretativo. Fácil operação, com apenas uma tecla (Modo de impressão e monitor), atualização gratuita o software via internet, visualização do monitor em tempo real, canal de gravação configurável para: 1, 3, 6, 12 canais, sensibilidade: 2,5, 5, 10, 20 automática (I~aVF: 10, V1~V6: 5) mm/mV, velocidade de impressão: 12,5, 25, 50mm/s, taxa de amostragem: 500 amostras/segundo, detecção de cabo desconectado e marca passo. Filtros: AC (50/60Hz, • 20dB ou melhor), muscular (25~35Hz, - 3dB ou melhor), filtro de linha de base (0.1Hz, - 3dB ou melhor), filtro passa baixa: (desligado, 40Hz, 100Hz, 150 Hz), tela TFT LCD colorida 480x272 com 3,6 canais simultâneos, identificação, data, sensibilidade, velocidade, filtro, frequência cardíaca, touch screen (alfanuméricos e símbolos disponíveis) e botão para acesso rápido ao menu, memória para 120 pacientes com identificação, nome, idade, sexo, altura, peso, medição da frequência cardíaca, PR, QRS, QT /	UNID.	3	R\$ 8.819,61	R\$ 26.458,83



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	QTC,eixo PRT, cabeça de impressão térmica, rolo de papel térmico, impressão em papel A4 permite fácil visualização gráfica, baixo custo de impressão, função grade permite o uso de papel fax, comunicação com computador via RS- 232e LAN RJ- 45, alimentação: bateria interna recarregável com autonomia de 100exames, peso aproximado:3,5 kg, bivolt automático : 100- 240Vfrequência 50/60Hz, dimensões:296x305.5x92.5mm, impressão em formato A4 permite fácil visualização, baixo custo de impressão - Função grade permite o uso de papel fax; fácil operação, com apenas uma tecla (modo de impressão, modo monitoração) ; 12 canais simultâneos em tela; tela de LCD colorida 4,3"; controle de brilho do LCD; acesso rápido para todos os menus; módulo de espirometria (opcional); interpretação do ECG baseado no avançado código Minnesota; memória para 120 pacientes; visualização do ECG em tempo real; conexão com o PC através da LAN; idioma em Português. Possui Registro ANVISA.				
30	Escada com 2 degraus, confeccionada em aço inoxidável.Escada com 2 degraus, estrutura tubular em aço redondo, pintura eletrostática, com tratamento anti-ferrugem, capacidade aproximada: 130kg, dimensões externas aproximadas, largura: 39cm, profundidade: 56cm, altura: 33cm.	UNID.	16	R\$ 289,07	R\$ 4.625,12
31	Esfigmomanômetro Adulto, analógico. Material de confecção da braçadeira: nylon ou algodão. Tamanho da braçadeira: 50,5cmx14,5cm, tamanho do manguito: 1cmx11cm, circunferência de braço: 18cm a 35cm.Possui Registro ANVISA.	UNID.	13	R\$ 233,43	R\$ 3.034,59
32	Esfigmomanômetro Infantil. Analógico.Tamanho da braçadeira: 22,5cmx7,5cm, tamanho do manguito: 1cmx51cm, circunferência de braço: 10cm a 18cm.Possui Registro ANVISA.	UNID.	11	R\$ 109,17	R\$ 1.200,87
33	Esfigmomanômetro Obeso, analógico. Material de confecção da braçadeira: nylon ou algodão. Tamanho da braçadeira: 77cmx21,5cm, tamanho do manguito: 1cmx11cm, circunferência de braço: 35cm a 51cm. Certificado pelo INMETRO e Regulado pela ANVISA.	UNID.	3	R\$ 270,97	R\$ 812,91
34	Estadiômetro confeccionado em Alumínio com escala de 3 a 230. Certificado pelo INMETRO e Regulado pela ANVISA.	UNID.	3	R\$ 396,90	R\$ 1.190,70
35	Estetoscópio Adulto, auscultador em aço inoxidável,tipo duplo.Possui Registro ANVISA.	UNID.	10	R\$ 288,10	R\$ 2.881,00
36	Estetoscópio infantil, auscultador em aço inoxidável,tipo duplo.Possui Registro ANVISA.	UNID.	10	R\$ 291,09	R\$ 2.910,90
37	Foco Refletor Ambulatorial, iluminação em LED, haste flexível.Refletor de luz auxiliar para exames clínicos e também ginecológicos, com haste superior flexível e cromada. Pedestal com haste inferior pintada, altura variável entre 100 a 150 cm, pintura em epóxi a 250° C de alta resistência, base do pedestal rebaixada para não causar acidentes dentro do consultório, com 04 rodízios e trava proporcionando maior sustentação e segurança ao equipamento, alimentação elétrica automática de 127 à 220 v. 50/60 Hz, lâmpada de Led (luz fria e branca). Peso líquido: 3 kg, garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação, produto projetado em conformidade aos requisitos das normas: NBR-IEC 60.601-1 E NBR-IEC 60.601 1-2. Possui Registro ANVISA e INMETRO.	UNID.	7	R\$ 608,66	R\$ 4.260,62
38	Fotóforo com foco regulável. Tipo: LED mínimo de 5 Watts e 50000 LUX. Bateria de Lítio recarregável. Certificado pelo INMETRO e Certificado pela ANVISA	UNID.	2	R\$ 5.102,39	R\$ 10.204,78
39	Fotopolimerizador de resinas, aparelho sem fio. Transmissão de luz por ponteira de fibra óptica 100% coerente.LED de alta potência e intensidade luminosa - 1200 mW/cm2, controle de operações no corpo do aparelho, permite o ajuste dos tempos de fotoativação. 3 modos programáveis de aplicação (Rampa - Contínuo - Pulsado).Sinal	UNID.	4	R\$ 1.024,10	R\$ 4.096,40

Secretaria Municipal de Saúde

Rua: Anita Garibaldi, nº 567 – Centro - Cep 65.930-000, Açailândia,
Maranhão, Brasil Home Page: www.acailandia.ma.gov.br



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	sonoro a cada 5 segundos. Bateria recarregável, sistema inteligente de desligamento automático, resistente e de fácil higienização, base de descanso com carregador de bateria, alimentação Ve: 100-240 V-50/60 Hz, frequência 50/60 Hz, comprimento de onda 420 nm - 480 nm, programas: Contínuo, rampa e pulsado, timer 5,10,15 e 20 segundos, peso líquido 0,39 kg, peso bruto 0,98 kg, base carregadora. Garantia: 12 meses. Possui Registro Anvisa.				
40	Grupo gerador 8 a 100 kva, estacionário à Diesel na potência mínima de 71.0 / 78.0 kVAs (regime de operação contínuo / Stand-By). Possui disjuntor tripolar de proteção mecânica, proteção contra curto circuito, corrente máxima e inversão de fases. Possui painel digital e quadro de transferência automática. Possui sistema de partida elétrica a 12 Vcc e com regulador automático de tensão (AVR) Possui alternador com fator de potência 0,8, Trifásico, na tensão 220/127 V, 60 Hz, 4 polos, tipo BRUSHLESS, reconectável em 220/380 ou 440 v e com acesso ao neutro Possui motor a diesel a 1.800 RPM, refrigerado água (Radiador), no mínimo 3 cilindros em linha, governador mecânico de velocidade. Possui tanque acoplado na base com autonomia mínima de até 8 horas, em funcionamento contínuo. Possui isolamento acústico com pressão acústica a 7 metros entre 70 a 75 dB(A) Deve acompanhar: sistema de pré-aquecimento e bandeja de contenção de líquidos na base.	UNID.	1	R\$ 77.738,29	R\$ 77.738,29
41	Lanterna Clínica. Tipo: LED. Certificado pelo INMETRO e Regulado pela ANVISA.	UNID.	1	R\$ 78,68	R\$ 78,68
42	Lavadora ultrassônica até 15 litros. Equipamento com gabinete e cesto em aço inoxidável e tampa em plástico transparente ou similar, com sensor de segurança, painel de comando com timer e aquecimento digital, frequência do ultra-som: 40 kHz, temporizador eletrônico microprocessado; fusível de proteção; descarga para líquidos; ciclo de trabalho automático; controle de tempo de trabalho indicado por leds; cuba em aço inox com capacidade mínima de 5 litros. A alimentação elétrica: 220V. Possui Registro ANVISA.	UNID.	2	R\$ 5.146,91	R\$ 10.293,82
43	Mesa Auxiliar confeccionado em Aço inoxidável, pés com ponteiras plásticas, possui 02 prateleiras. Dimensões: 40X40X80CM. Capacidade de carga: 20Kg, fácil higienização. Produto montado. Certificado pelo INMETRO Regulado pela ANVISA.	UNID.	4	R\$ 650,77	R\$ 2.603,08
44	Mesa de Exames, com armário, confeccionado em madeira ou mdf. Estrutura: Gabinete/Armário confeccionada em madeira "MDF" de 15 mm de espessura, dupla face, com 2 portas e 3 gavetas. Leito: acolchoado com espuma de alta densidade, revestido em courvim, dividido em 3 seções, sendo assento fixo, parte posterior e anterior com movimentos através de cremalheira. Pés: com ponteiras. Própria para exames e curativos. CAPACIDADE 180kg. DIMENSÕES: 1,80 x 0,50 x 0,85 (C x L x A). Possui Registro ANVISA.	UNID.	18	R\$ 2.974,90	R\$ 53.548,20
45	Mesa de Mayo, confeccionada em Aço inoxidável. Armação tubular com rodízios de 2 totalmente de inox altura regulável por roseta, acompanha bandeja em aço inox, altura mínima 0,77m, altura máxima 1,25m, dimensões da bandeja: 43cm de comp. x 30,5 cm de larg, medidas da embalagem 0,73 X 0,50 X 0,58, cubagem: 0,2117m ³ , peso: 3kg. Possui Registro ANVISA.	UNID.	7	R\$ 580,61	R\$ 4.064,27
46	Mesa Ginecológica, confeccionada em aço ou ferro pintado, sem armário. Com espuma D23 revestido de courvim lavável, leito estofado em espuma D23 revestido de courvim lavável, tubos de 1 1/4 x 1,06mm com porta coxa, balde e gaveta pintados, dimensões: 1,70m x 0,55m x 0,80m. Possui Registro ANVISA.	UNID.	7	R\$ 1.640,82	R\$ 11.485,74
47	Mocho confeccionado em Aço ou ferro cromado com regulagem de altura a gás. Possui encosto. Certificado pelo INMETRO e Regulado pela ANVISA.	UNID.	4	R\$ 594,30	R\$ 2.377,20

Secretaria Municipal de Saúde

Rua: Anita Garibaldi, nº 567 – Centro - Cep 65.930-000, Açailândia,
Maranhão, Brasil Home Page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 34 de 75



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

48	Nebulizador Portátil, tipo compressor, com 01 saída simultânea. Dimensões MM: 45 x 113 x 67,4. Peso (g): 104 (sem pilha). CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 Inalador, 1 Máscara Infantil, 1 Máscara Adulto, 1 Bocal, 1 Manual de Instruções, 1 Bolsa. Possui Registro ANVISA.	UNID.	6	R\$ 214,62	R\$ 1.287,72
49	Negatoscópio de 2 Corpos, modelo de sobrepor na Parede. Iluminação LED 15W com luminância aproximada de 1800 NITS (Bivolt Automático 100v a 240v). Medidas Externas 485mm (A) x 100mm (L) x 730mm (C). Área de Leitura, 710mm X 410mm. Certificado pelo INMETRO e Regulado pela ANVISA.	UNID.	4	R\$ 2.064,57	R\$ 8.258,28
50	Oftalmoscópio, possui cinco aberturas, iluminação LED, carregador de mesa para cabo recarregável com bateria de lítio. Especificações: Número de Lentes: 19 dioptrias. Aberturas: 5, Filtro: Verde, Lâmpada: Xenon, Material da Cabeça: ABS, Material do Cabo: Metal, Acabamento do Cabo: Termoplástico, Tensão: 2.5V, Alimentação: 2 pilhas AA, Botão Liga/Desliga: Possui, Clip de Bolso: Possui, Comprimento Total: 170cm, Peso Total: 65g. Garantia do equipamento: 1 ano, Certificações. INMETRO E ANVISA.	UNID.	6	R\$ 1.435,28	R\$ 8.611,68
51	Otoscópio Simples. Carregador de mesa para cabo recarregável com bateria de lítio, 5 a 10 espéculos reutilizáveis. Transmissão da luz por Fibra Óptica, lâmpada de Xenon Halógena 3.5V e opção de LED, lente giratória com aumento de 3 vezes, cabeça altamente resistente à impactos, conexão para otoscopia pneumática, acompanha: 05 Espéculos reutilizáveis de 4mm & 05 de 2.5mm, cabo de lítio recarregável, cabo recarregável com bateria de lítio e carregador de mesa, leve e ergonômico, com excelente desempenho e autonomia de carga, controle de intensidade da luz e liga/desliga; cabo confortável para qualquer tamanho de mão; indicador luminoso de bateria com baixa carga; bateria com tecnologia íon lítio sem efeito memória, não é necessário descarregá-lo entre os ciclos de carga; recarga simples e fácil com o prático carregador de mesa; carregador de mesa 110/220 para 01 cabo; carregador com indicador LED de carga bivolt; compatível com os instrumentos (cabeças: oftalmoscópios, otoscópios, retinoscópios, dermatoscópios) de 3.5V. Possui Registro ANVISA.	UNID.	4	R\$ 1.373,76	R\$ 5.495,04
52	Oxímetro de Pulso, de mesa, com 01 sensor, de 05 a 10 polegadas. Visor: LCD colorido de 7", modos de exibição: dígitos grandes, mesa e gráfico, alarmes sonoros, botões: liga/desliga, volume, brilho, silenciar alarme, modo de exibição, menu, LEDs de indicação: funcionamento por bateria e energia AC, carga da bateria, silêncio de alarme, status de funcionamento, bateria interna recarregável de lítio, tem autonomia de 4 a 5 horas, dependendo da frequência de uso do equipamento, vida útil da bateria varia de 2 a 5 anos, dependendo do uso, porta de rede para comunicação com computador. Opções de sensores: adulto, pediátrico, neonatal, oxímetro de Mesa VS2000E é de uso médico profissional, não destinado para uso doméstico, não foi projetado ou testado para a detecção de apneia. SpO2: faixa de leitura de 0 - 100%, frequência cardíaca: faixa de leitura de 30 - 250 bpm. Dimensões (L x A x P): 300 x 180 x 129 mm. Peso: 2.05 kg. Garantia: 1 ano pelo fabricante. Possui Registro ANVISA.	UNID.	7	R\$ 4.679,52	R\$ 32.756,64
53	Refletor odontológico de piso, com intensidade luminosa de até 50.000 LUX. Possui Registro ANVISA.	UNID.	1	R\$ 1.692,96	R\$ 1.692,96
54	Seladora manual para aplicação de papel grau cirúrgico. Tensão 110/220v - bivolt, altura: 140mm, comprimento: 80mm, largura: 360mm, área de solda: 250mm, peso: 1kg. Possui Registro ANVISA.	UNID.	4	R\$ 1.373,55	R\$ 5.494,20
55	Ultrassom diagnóstico sem aplicação transesofágica. Equipamento transportável sobre rodízios com no mínimo de 22000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D.	UNID.	1	R\$ 186.122,11	R\$ 186.122,11

Secretaria Municipal de Saúde

Rua: Anita Garibaldi, nº 567 – Centro - Cep 65.930-000, Açailândia,
Maranhão, Brasil Home Page: www.acailandia.ma.gov.br



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Console ergonômico com ajuste de altura e teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom Read/Write. Imagem Trapezoidal no Transdutor Linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler Contínuo. Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em no mínimo 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós-processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD ou LED com no mínimo 21 polegadas com ajuste de altura, ângulo e giro. Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate de pelo menos 1200 frames por segundo. Todos os transdutores multifrequenciais, banda larga. HD ou SSD interno de no mínimo 500 GB. Mínimo de 03 portas USB. Mínimo de 04 portas ativas para transdutores. Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0. Gravação disponível em CD/DVD-RW ou memória USB ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática. Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: Transdutor Convexo que atenda as frequências de 2.0 a 5.0 MHz; Transdutor Endocavitário que atenda as frequências de 5 a 9.0 MHz; Transdutor Linear que atenda as frequências de 4.0 a 14 MHz; Transdutor Setorial adulto que atenda as frequências de 2.0 a 4.0 MHz. Acessórios: Impressora colorida, no break compatível com o equipamento. Possui Registro ANVISA.				
56	Ultrassom odontológico, possui jato de bicarbonato integrado, caneta e transdutor do ultrassom, equipamento autoclavável. Possui Registro ANVISA.	UNID.	2	R\$ 4.399,67	R\$ 8.799,34
TOTAL: R\$ 841.939,41					

TABELA 2 (Item 57 a 64): Estimativa de quantitativo de Eletro – Eletrônicos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
57	Aparelho de Som com entrada USB, portátil acústico, rádio digital, auto falantes, bluetooth, bateria recarregável: 6v / 1200mah (um-1x4), antena telescópica de alta sensibilidade.	UNID.	3	R\$ 344,25	R\$ 1.032,75
58	Ar Condicionado. Tipo split 9000 btus, quente e frio. Gás Ecológico R410-A. Classe "A" em eficiência energética, controle de temperatura digital (16°C a 32°C). Função: Sleep, Swing, Timer, controle de Ventilação (Auto, Médio, Baixo e Automático). Possui filtro de ar anti-bactéria, anti-fungos.	UNID.	32	R\$ 2.412,72	R\$ 77.207,04

Ellen



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

59	Ar Condicionado.Tipo split 9000 btus, quente e frio. Gás Ecológico R410-A. Classe "A" em eficiência energética, controle de temperatura digital (16°C a 32°C). Função: Sleep, Swing, Timer, controle de Ventilação (Auto, Médio, Baixo e Automático). Possui filtro de ar anti-bactéria, anti-fungos. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	UNID.	10	R\$ 2.412,72	R\$ 24.127,20
60	Bebedouro. Purificador Refrigerado de pressão coluna simples, gabinete sem emendas, gabinete em aço eletrozincado , oferecendo mais vida útil ao produto, base plástica de alto impacto, grau de proteção IPX4, pia em aço inox polido, torneiras para copo e jato cromadas, com regulagem de jato d'água, conexões hidráulicas internas em material atóxico, reservatório para água gelada em poliacetal (atóxico) tendo a possibilidade de ser fabricado -em aço inox 304, serpentina em aço inox localizada na parte interna do reservatório, refrigerado por compressor, controlador de temperatura entre 4 e 15°C, com sete níveis de temperatura,sistema interno de filtração com 3 etapas de filtragem, vida útil do elemento filtrante: 4.000 litros ou máximo 6 meses.	UNID.	3	R\$ 1.052,33	R\$ 3.156,99
61	Fogão, 5 Bocas, acendimento automático, acabamento da mesa: vidro temperado, à gás, capacidade do Forno: 86,5 Litros, acabamento do Forno: Limpa fácil, possui luz no Forno: Sim (lâmpada de 220v acompanha o produto), vidro do forno: temperado, possui puxador de alumínio escovado. Possui válvula de segurança do forno, não possui tampa. Trempe: Individual de ferro fundido com 6 pontos de apoio.Grades do Forno: 2 Grades deslizantes. Botões Removíveis: Sim. Potência dos Queimadores: 2Q Semirrápido de 1,67kW, 2Q Rápido de 2,0kW e 1Q Tripla Chama de 3,3kW. Sistema Corta/Bloqueia Gás: Sim. Eficiência Energética. Bivolt.Dimensões do Produto (L x A x P): 75,66 x 92,87 x 59,2 Cm. Peso Líquido: 22 kg. Garantia Fabricante: 1 ano.	UNID.	1	R\$ 1.564,16	R\$ 1.564,16
62	Forno de microondas, voltagem: 220V, display digital, capacidade Total: 20 Potência: 620W.Eficiência Energética: B.DIMENSÕES E PESO:Altura: 26,4 cm, Largura: 45,5 cm, Profundidade: 35,3 cm. Peso: 10,5 kg. GARANTIA: 12 Meses	UNID.	1	R\$ 850,51	R\$ 850,51
63	Geladeira/ Refrigerador, duas portas, capacidade de 260 L, 220V, iluminação interna, pés reguláveis, não contém CFC	UNID.	4	R\$ 2.525,98	R\$ 10.103,92
64	Televisor 42 polegadas, conectividade: HDMI, USB, Wi-Fi, frequência 60 Hz, resolução Full HD, tecnologia LED.Tipo de Painele:LED.	UNID.	3	R\$ 1.791,77	R\$ 5.375,31

Secretaria Municipal de Saúde

Rua: Anita Garibaldi, nº 567 – Centro - Cep 65.930-000, Açailândia,
Maranhão, Brasil Home Page: www.acailandia.ma.gov.br



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

65	Ventilador de parede, composta por 04 pás, 50 cm, 03 velocidades, potência: 170W, tensão/Voltagem: Bivolt (127V/220V), consumo: 0,16 kWh, material da classe: Aço, material das pás: polipropileno simples, hélice: 4 pás. Dimensões (CxLxA): 16 x 52 x 67cm.	UNID.	17	R\$ 342,31	R\$ 5.819,27
TOTAL: R\$ 129.237,15					

TABELA 3 (Item 65 a 77): Estimativa de quantitativo de Móveis e Correlatos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
66	Armário em aço, 02 portas, altura de 100 a 210 cmx largura de 70 a 110 cm, 4 prateleiras, capacidade mínima da prateleira: 20 kg.	UNID.	26	R\$ 1.139,17	R\$ 29.618,42
67	Armário Vitrine 02 portas, com prateleiras, confeccionado em aço ou ferro pintado, possui lateral de vidro. Material: Estrutura em chapa de aço, acabamento em pintura epóxi. Dimensões : 650 mm x 400 mm x 1400 mm (C x L x A); portas e laterais: Vidro 3 mm, fechadura: Cilíndrico tipo Yale;	UNID.	4	R\$ 2.746,12	R\$ 10.984,48
68	Arquivo. Confeccionado em aço, possui de 03 a 05 gavetas, deslizamento por trilho telescópico. Dimensões: Alt.1335/Larg.470/Prof.605 mm. Capacidade de 15 Kg por gaveta. Fechadura com trava simultânea - Porta etiqueta por gaveta, tratamento antiferruginoso pelo processo de fosfatização - Pintura eletrostática em epóxi a 0,45 mm e tampo = 0,60 mm de espessura.	UNID.	13	R\$ 2.326,08	R\$ 30.239,04
69	Balde a Pedal, confeccionado em aço inox, capacidade de 30 litros.	UNID.	24	R\$ 311,71	R\$ 7.481,04
70	Balde Lixeira, capacidade de 12 litros, confeccionado em ferro ou aço pintado.	UNID.	1	R\$ 186,83	R\$ 186,83
71	Cadeira, confeccionada em aço ou ferro pintado, não possui braços, possui regulagem de altura, com assento e encosto em estofado. Peso Real Suportado: 110 kg. Estrutura Giratória, regulagem de Altura a Gás, material Assento/Encosto: tecido, altura Total: 94 cm, altura assento/ encosto Max. Min.: 5542 cm, largura: 59 cm, profundidade: 50 cm. Peso do Produto: 7 kg.	UNID.	82	R\$ 287,00	R\$ 23.534,00
72	Carro para Material de Limpeza. Fabricado em plástico polipropileno com plataforma e aberturas para transportar todos os itens do kit de uma só vez. Balde espremedor dobrô para água limpa e suja fabricado em polietileno injetado. Placa sinalizadora "piso molhado" fabricada em polipropileno. Pá plástica fabricada em polipropileno com cabo em alumínio. Mop pó com fios em acrílico eletroestático, armação em polipropileno + aço galvanizado	UNID.	4	R\$ 1.310,82	R\$ 5.243,28



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	e cabo em alumínio anodizado. Mop cru úmido com fios do esfregão fabricados em algodão, tnt e tela de nylon, cabo fabricado em alumínio anodizado.				
73	Estante em aço ou ferro pintado, 05 prateleiras.Capacidade: 25kg/bandeja (125kg por armário) bem distribuídos. Medidas após montagem: 1,75m Alt x 92cm Larg x 40cm. Material: Aço resistente, pintura epóxi, possui 8 Cantoneiras (colunas) chapa 22 de 90cm de altura cada, 5 Prateleiras (bandejas) chapa 26 de 92cm Largura x 40cm Profundidade, com reforço, acompanha parafusos e porcas sextavados para montagem, 8 Sapatas (pés) plásticas que protegem.	UNID.	21	R\$ 554,35	R\$ 11.641,35
74	Longarina.Longarina polipropileno 03 lugares. Assentos e encostos confeccionados em polipropileno de alta resistência pelo sistema de injeção termoplástica.Barra tubular metálica 3 lugares 30x50 mm preta. Pés tubulares metálicos com sapatas.Suportes do assento e encosto metálicos em tubo oblongo de 16x30 mm com espessura de 1,2 mm e travessas metálicas.	UNID.	60	R\$ 713,98	R\$ 42.838,80
75	Mesa de Escritório, confeccionada em madeira ou mdp ou mdf ou similar, formato retangular. Dimensões: 135x68x73 cm.(CxPXA).	UNID.	24	R\$ 572,45	R\$ 13.738,80
76	Mesa de Reunião. Confeccionada em Madeira, MDF, MDF ou similar, tampo no formato redondo. Capacidade 6 pessoas.	UNID.	3	R\$ 616,57	R\$ 1.849,71
77	Mesa para Computador.Confeccionada em Madeira, MDF, MDF ou similar, possui de 02 a 03 gavetas.Altura 76,00 cm. Largura 1,20 m. Profundidade 46,50 cm.	UNID.	8	R\$ 564,57	R\$ 4.516,56
78	Mesa para Impressora. Confeccionada em ferro ou aço pintado, tampo de madeira ou MDP ou MDF. Dimensões mínimas:50 X 40 X 70 cm.	UNID.	16	R\$ 151,82	R\$ 2.429,12
TOTAL: R\$ 184.301,43					

TABELA 4 (Item 78 a 86): Estimativa de quantitativo de Equipamentos de Informática

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	TETO MS	VALOR TOTAL
79	Computador (Desktop-Básico). Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e	UNID.	24	R\$ 3.763,74	R\$ 90.329,76

Secretaria Municipal de Saúde

Rua: Anita Garibaldi, nº 567 – Centro - Cep 65.930-000, Açailândia,
Maranhão, Brasil Home Page: www.acailandia.ma.gov.br



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	<p>display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178° . Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.</p>				
80	<p>Computador (Desktop-Básico). Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco óptico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178° . Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.</p>	UNID.	7	R\$ 3.763,74	R\$ 26.346,18
81	<p>Computador Portátil (Notebook).Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2 , memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, Anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, Bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do</p>	UNID.	7	R\$ 4.393,83	R\$ 30.756,81



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.				
82	Impressora Laser (Comum).Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e officio; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento;	UNID.	20	R\$ 2.789,75	R\$ 55.795,00
83	Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional). Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático.	UNID.	5	R\$ 5.102,96	R\$ 25.514,80
84	No-break para computador. Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	UNID.	31	R\$ 973,44	R\$ 30.176,64
85	Projektor Multimídia (Datashow).Especificação mínima: Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD ou DLP ; Resolução mínima nativa de 1920 x 1080;Contraste mínimo de 10000:1 Deve possuir , no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA , 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 3000 lumens; Alto-falante integrado no projetor; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto; cabo de alimentação; Cabo VGA; Manual do usuário; Suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento;	UNID.	3	R\$ 2.594,47	R\$ 7.783,41
86	Roteador (LAN).Especificação mínima: Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Deverá suportar taxa de transferência de no mínimo 450Mbps e suportar no mínimo os padrões IEEE 802.11 b/g/n/ac. Trabalhar na frequência 2.4Ghz e 5Ghz. Mínimo de 4 portas LAN 10/100/1000 Mbps Fast Ethernet MDI/MDXI. Mínimo 1 porta WAN que suporte de endereço IP estático, DHCP client, PPPoE, PPTP e L2TP. Mínimo 1 porta padrão USB 2.0. Deverá suportar no mínimo os padrões de criptografia WPA e WEP. Possuir sistema de segurança de duplo firewall (SPI e NAT). Mínimo de 2 antenas desmontáveis de 3 dBi tipo bipolar. Potência mínima de saída de 17 dBm. Suportar DMZ. Deverá suportar filtro de endereços de MAC e IP. Deverá possuir engenharia de tráfego QoS. Dynamic IP, Static IP, PPPoE, PPTP, L2TP.	UNID.	6	R\$ 238,34	R\$ 1.430,04
87	Tablet.Especificação mínima: Sistema operacional Android 10.0 ou superior, tela de no mínimo 10 polegadas com tecnologia LCD ou LED; Processador no mínimo octa Core 2.0 GHz ou similar; Armazenamento interno de 64GB ou superior; Deve possuir SLOT	UNID.	21	R\$ 3.130,92	R\$ 65.749,32

Secretaria Municipal de Saúde

Rua: Anita Garibaldi, nº 567 – Centro - Cep 65.930-000, Açailândia,
Maranhão, Brasil Home Page: www.acailandia.ma.gov.br



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	para cartão de memória microsd; Câmera traseira de no mínimo 8MP e frontal com no mínimo 5MP ; Conexão USB, Wi-fi, Bluetooth e 4G. Deve possuir sistema de GPS integrado com sensores osciloscópio, giroscópio e acelerômetro.				
88	Tablet.Especificação mínima: Sistema operacional Android 10.0 ou superior, tela de no mínimo 10 polegadas com tecnologia LCD ou LED; Processador no mínimo octa Core 2.0 GHz ou similar; Armazenamento interno de 64GB ou superior; Deve possuir SLOT para cartão de memória microsd; Câmera traseira de no mínimo 8MP e frontal com no mínimo 5MP ; Conexão USB, Wi-fi, Bluetooth e 4G. Deve possuir sistema de GPS integrado com sensores osciloscópio, giroscópio e acelerômetro. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	UNID.	6	R\$ 3.130,92	R\$ 18.785,52
89	Tela de Projeção.Especificação mínima: Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Tela projeção com tripé retrátil manual. Área visual de no mínimo 1,78 x 1,78 m. Deve possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões. Deve possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela. Deve possuir superfície de projeção do tipo matte white (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho. Deve possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	UNID.	3	R\$ 920,13	R\$ 2.760,39
					TOTAL: R\$ 355.427,87

5. CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO:

5.1. PROPOSTAS TÉCNICA E CATÁLOGOS:

5.1.1. A proposta técnica deverá identificar para o respectivo item licitado a marca e modelo do produto ofertado, bem como os acessórios e complementos, juntamente com suas quantidades e descrições.

5.1.2. A licitante deverá fornecer juntamente com a proposta, um catálogo com informações técnicas do equipamento a ser fornecido.

5.2. MANUAIS:

5.2.1. O equipamento deverá ser acompanhado por manuais de operação e de serviço em língua portuguesa.

5.2.2. O manual de serviço deve conter informações necessárias para a realização de serviços técnicos indispensáveis ao funcionamento do equipamento, abordando: teoria sobre o princípio de funcionamento, procedimentos de manutenção corretiva e preventiva, procedimentos de testes de funcionamento, ajustes e “calibração”, listagem de equipamentos necessários para a realização de testes e ajustes, esquemas eletro-eletrônicos, esquemas hidráulicos, esquemas pneumáticos, vistas explodidas do equipamento e listagem de peças discriminadas e codificadas, listagem de defeitos, possíveis causas e sugestão de solução e demais informações pertinentes ao equipamento, resguardando ao fabricante direitos sobre sua propriedade industrial.

Secretaria Municipal de Saúde

Rua: Anita Garibaldi, nº 567 – Centro - Cep 65.930-000, Açailândia,
Maranhão, Brasil Home Page: www.acailandia.ma.gov.br



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.3. GARANTIAS:

5.3.1. O equipamento deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e falhas de funcionamento, a contar da data da montagem do equipamento, a ser feita pela empresa fornecedora do equipamento, comprovada através de documento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.3.2. As despesas com o transporte do equipamento para fins de assistência técnica, caso necessário, durante o período de garantia serão de responsabilidade do fornecedor.

5.3.3. O fornecedor deve oferecer serviço de assistência técnica permanente durante o período de garantia. A abertura dos chamados técnicos para manutenção deve ocorrer através de protocolos de atendimento via telefone ou correio eletrônico.

5.3.4. O fornecedor, durante o período de garantia, deve realizar os serviços de manutenção que se fizerem necessários em no máximo três dias úteis após a abertura do chamado. A quantidade de dias em que o equipamento ficar indisponível será acrescida ao período de garantia.

5.3.5. Os equipamentos que se utilizam de energia elétrica deverão ter a alimentação de entrada compatível com a corrente do Município de Açailândia (220V).

6. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

6.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

6.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (*,xx)

6.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

6.2.1.2. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço por item.

8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.2. Forma de fornecimento:

8.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado (adjudicação por item), que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art. 40, inciso V, “b”, da Lei nº 14.133/2021).

8.3. Exigências de habilitação:

8.3.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

8.3.1.1. Habilitação jurídica;

8.3.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

8.3.1.3. Qualificação técnica;

8.3.1.4. Qualificação econômico-financeira;

8.3.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privada, usuária do bem em questão, comprovando o fornecimento dos bens. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo pregoeiro.

9.2. Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A não apresentação dessa declaração será entendida pelo Pregoeiro como concordância com o teor do Edital.

9.3. Possuir Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE) com descrição de atividade econômica compatível com o item pleiteado no certame. Em caso de divergências, caberá análise por parte da Administração Pública.

9.4. A licitante deverá fornecer, juntamente com a proposta, cópia do registro ou certificado de isenção junto à Agência de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando for o caso para o equipamento fornecido.

9.5. A licitante deverá fornecer juntamente com a proposta, cópia do registro ou certificado de isenção junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando for o caso para o equipamento fornecido.

9.6. A licitante deverá fornecer juntamente com a proposta, cópia do registro ou certificado de isenção junto à Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando for o caso, para o equipamento fornecido.

10. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSO



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1. O objeto deste Termo de Referência está inserido no Plano Anual de Contratação (PAC) 2024.

10.2. Existe disponibilidade orçamentária e rubrica para ocorrer com a despesa objetivando a aquisição de Equipamentos de Saúde, Equipamentos Eletro – Eletrônicos, Móveis e Correlatos e Equipamentos de Informática a ser instalados nas Unidades Básicas de Saúde Barra Azul, Maria do Carmo e Laene Soares, conforme propostas do Ministério da Saúde de nº 11816.419000/1230-06, 11816.419000/1230-07 e 11816.419000/1230-08, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

10.3. Classificação orçamentária e financeira dos recursos:

Órgão	13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AÇAILÂNDIA
Unidade	21 – Fundo Municipal de Saúde
Ação	10.301.0041.2-204
Projeto/atividade	Manutenção e Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde
Natureza da despesa	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso	601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

10.4. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes deste processo administrativo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação com a empresa detentora de preços do equipamento ora registrado, após a indicação pela Prefeitura Municipal de Açailândia, poderá ser feita por intermédio de CONTRATO.

11.1.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA ou AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, conforme preceitua o artigo 95 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

11.2. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 95, inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

11.2.1. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 11.1.1 acima, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, parte integrante do edital, bem como a proposta de preços da empresa vencedora.

11.3. Caso haja celebração contratual, o mesmo obedecerá às condições estabelecidas no edital de licitação, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas em edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.4. A administração convocará a empresa vencedora, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

11.4.1. O prazo de convocação estipulado no item 10.4 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.5. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

11.6. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Açailândia, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, conforme artigo 137 da Lei 14.133/2021, além de ficar sujeita às penalidades previstas na mesma e suas alterações posteriores.

11.7. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Licitação.

12. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Constituem direitos da contratante, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

12.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

12.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

12.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

12.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

12.3. Constituem obrigações da contratada:

12.3.1. Entregar o objeto rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

12.3.2. O objeto deverá ser fornecido, de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

12.3.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

12.3.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

12.3.5. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

12.3.6. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.3.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

12.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3.9. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do objeto fornecido, inclusive sua quantidade e qualidade, competindo-lhe também, a do objeto que não aceito pela fiscalização da Contratante deverá ser trocado;

12.3.10. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do objeto e o uso indevido de patentes e registros; e

12.3.11. Atender imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

12.4. Constituem responsabilidades da contratada:

12.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

12.4.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

12.4.5. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

13. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

13.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15.1 Recebimento:

15.1.1. Os equipamentos/móveis serão recebidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização no seguinte endereço: Almojarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Avenida Santa Luzia, s/n, Parque das Nações, compreendido no horário entre 8:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira.

15.1.2. A remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão. Para os órgãos participantes a remessa será iniciada conforme orientações do órgão.

15.1.3. A “ORDEM DE FORNECIMENTO”, será emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

15.1.4. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

15.1.5. A entrega será efetuada em razão da emissão DA ORDEM DE FORNECIMENTO, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

15.1.6. Caberá à Seção de Almojarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos equipamentos/móveis, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos mesmos conforme as especificações do edital.

15.1.7. O recebimento dos equipamentos/móveis licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

15.1.8. Os equipamentos/móveis serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

15.1.9. Os equipamentos/móveis poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.1.10. Os equipamentos/móveis serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

15.1.10.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Secretaria Municipal de Saúde

Rua: Anita Garibaldi, nº 567 – Centro - Cep 65.930-000, Açailândia,
Maranhão, Brasil Home Page: www.acailandia.ma.gov.br



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15.1.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.1.11.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

15.1.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15.2. Liquidação:

15.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

15.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.2.3.1. o prazo de validade;

15.2.3.2. a data da emissão;

15.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

15.2.3.5. o valor a pagar; e

15.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

15.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.3. Prazo de pagamento:

15.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

15.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

15.4. Forma de pagamento:

15.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.5. Cessão de crédito:

15.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

15.5.2. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

15.5.3. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

15.5.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

15.5.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

15.5.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

16. GARANTIA LEGAL DO EQUIPAMENTO



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

16.1. O equipamento adquirido pela Contratada deverá possuir garantia contra defeitos de fabricação de acordo com período estabelecido pelo fabricante. No entanto, será considerado o período mínimo de 12 (doze) meses de garantia, com exclusão de qualquer outro prazo inferior ao estabelecido neste termo de referência.

16.2. A garantia legal é o prazo que a Contratante possuirá para reclamar dos vícios (defeitos) constatados no equipamento adquirido. O direito de reclamar independerá de certificado de garantia, bastando apenas apresentação da nota fiscal do equipamento.

16.3. Quanto aos prazos legais para registro de reclamação, estes estão previstos no artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor nos seguintes termos:

"O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

I - trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não-duráveis;

II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis".

16.4. No caso de vício oculto, aquele não evidenciados de início, só aparecendo após determinado tempo de uso do equipamento, o prazo legal inicia-se no momento em que a Contratante tomar conhecimento do problema.

16.5. Detectado problema(s) no equipamento, a contratada e o fabricante terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da reclamação, para sanar o(s) problema(s) do equipamento, conforme preceitua o artigo 18 do Código de Direito do Consumidor. Extrapolado esse prazo, a contratante poderá exigir um produto similar, a restituição imediata da quantia paga ou o abatimento proporcional do preço. Contudo, o período de 01 (um) mês não deve ser estipulado em caso de se tratar de produto essencial com defeito e a troca deve ser imediata. Não haverá quaisquer ônus à contratante.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, após o devido processo legal e segundo a sua natureza, a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas no DECRETO MUNICIPAL Nº 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021, conforme segue:

I – Advertência: comunicação formal ao licitante ou contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que o contratado/licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.2. O valor da multa aplicada nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente, sendo corrigido monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

17.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

17.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

17.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

17.5. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

17.5.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

17.5.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

17.6. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

17.6.1. Advertência escrita;

17.6.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

17.6.3. Suspensão temporária impedirá o fornecedor/prestador de serviços de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelos seguintes prazos:

17.6.3.1. Seis meses, nos casos de:



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17.6.3.1.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; e

17.6.3.1.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

17.6.3.2. Doze meses, nos casos de:

17.6.3.2.1. Retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

17.6.3.3. Vinte e quatro meses, nos casos de:

17.6.3.3.1. Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

17.6.3.3.2. Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

17.6.3.3.3. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública; ou

17.6.3.3.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

17.6.4. Também será aplicada a sanção de impedimento, ao licitante ou contratado, na modalidade pregão, quando for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

17.6.4.1. A penalidade não poderá ser superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

17.6.5. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, o licitante ou contratado que:

17.6.5.1. Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos do item 17.6.3; ou

17.6.5.2. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

17.7. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no DECRETO MUNICIPAL Nº 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

17.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

18. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.3.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

18.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18.2. Fiscalização:

18.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

18.3. Fiscalização Técnica:



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

18.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

18.3.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

18.3.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

18.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

18.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

18.3.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

18.4. Fiscalização Administrativa:

18.4.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

18.4.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

18.5. Gestor do Contrato:

18.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

18.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

18.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

18.5.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

18.5.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

18.5.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

18.5.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

19. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

19.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

20. UNIDADE FISCALIZADORA

20.1. Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
ANEXO II - Minuta do Contrato

CONTRATO Nº ____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS
DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA E A EMPRESA
_____.

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 022/2024 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 027/2014 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 204/2021 e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas expressas.

CONTRATANTE	
Poder executivo	
Órgão	
Endereço	
Unidade administrativa	
Cnpj	
Endereço	
E-mail	
Representante	
Cargo/Função	
C.I. / Órgão emissor/Função	
CPF nº	

CONTRATADO	
Razão Social	
CNPJ nº	
Endereço	
E-mail	
Representante	
Cargo/Função	
C.I. / Órgão emissor	
CPF nº	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.1. contratação de pessoa(s) jurídica(s) para Aquisição de Equipamentos de Saúde, Equipamentos Eletro-eletrônico, Móveis e Correlatos e Equipamentos de Informática, a sere, instalados nas Unidades Básicas de Saúde Barrazul, Maria do Carmo e Laene Soares, para atender as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Propostas nº 11816.419000/1230-06, 11816419000/1230-07, 11816419000/1230-08, do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEIS E DOS CASOS OMISSOS:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº ___/2024 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 022/2024 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 027/2014 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 204/2021 e alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

2.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no edital e seus anexos.

2.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 022/2024 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 027/2014 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 204/2021 e alterações posteriores, dos costumes e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

3.1. Os equipamentos/móveis serão recebidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização no seguinte endereço: Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Avenida Santa Luzia, s/n, Parque das Nações, compreendido no horário entre 8:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira.

3.2. A remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão. Para os órgãos participantes a remessa será iniciada conforme orientações do órgão.

3.3. A “ORDEM DE FORNECIMENTO”, será emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.4. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.5. A entrega será efetuada em razão da emissão DA ORDEM DE FORNECIMENTO, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

3.6. Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos equipamentos/móveis, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos mesmos conforme as especificações do edital.

3.7. O recebimento dos equipamentos/móveis licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

3.8. Os equipamentos/móveis serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.9. Os equipamentos/móveis poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.10. Os equipamentos/móveis serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.10.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.11.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.1. O contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano ().

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. Do preço:

5.1.2. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ (...).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
...					

5.2. Do pagamento:

5.2.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

5.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

5.2.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.2.4. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.2.5. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.2.6. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.2.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.2.9. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

5.2.10. Banco nº: Nome da instituição: Agência: Conta-corrente:

5.2.11. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 5.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

5.2.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.2.13. A fatura não aprovada pelo Município de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.2.14. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

5.2.15. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

5.2.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

6.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos a qualquer dano causado à administração.

6.2. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pelo Município de Açailândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

7.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período 1 (um) ano da data base do orçamento estimado, admitida a reajuste no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

7.2. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante no orçamento estimado e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

7.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente do Município de Açailândia.

7.4. Para o reajustamento de preços, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP- M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VA = VDI / INI X INF onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA OITAVA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo especificado:

Órgão	13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AÇAILÂNDIA
Unidade	21 – Fundo Municipal de Saúde
Ação	10.301.0041.2-204
Projeto/atividade	Manutenção e Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

601	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços	Fonte de Recursos do Governo Federal
601	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços	Fonte de Recursos do Governo Federal

10.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão

10.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão e/ ou mudança

condições avençadas DAS PARTES;

11.1. Constituem direitos da contratada receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados e da contratada receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados

es e responsabilidade da contratante;

11.4. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

11.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado no Cláusula de Pagamento;

11.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado no Cláusula de Pagamento;

vigência deste contrato;

implemento das

11.5. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para a execução das atividades de ensino e aprendizagem;



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3.9. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do objeto fornecido, inclusive sua quantidade e qualidade, competindo-lhe também, a do objeto que não aceito pela fiscalização da Contratante deverá ser trocado;

11.3.10. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do objeto e o uso indevido de patentes e registros.

11.3.11. Atender imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

11.4. Constituem responsabilidades da contratada:

11.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

11.4.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

11.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

11.4.5. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

12.1.1. Pela CONTRATANTE:

NOME DO FISCAL(IS) DO CONTRATO:

CPF:

MATRÍCULA DO FISCAL DO CONTRATO:



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.2. As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas a secretaria ou órgão contratante, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1. Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, após o devido processo legal e segundo a sua natureza, a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas no DECRETO MUNICIPAL Nº 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021, conforme segue:

I – Advertência: comunicação formal ao licitante ou contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que o contratado/licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2. O valor da multa aplicada nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente, sendo corrigido monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

13.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

13.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

13.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

13.5. O atraso injustificado na execução do fornecimento sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.5.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

13.5.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

13.6. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

13.6.1. Advertência escrita;

13.6.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

13.6.3. Suspensão temporária impedirá o fornecedor/prestador de serviços de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelos seguintes prazos:

13.6.3.1. Seis meses, nos casos de:

13.6.3.1.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; e

13.6.3.1.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

13.6.3.2. Doze meses, nos casos de:

13.6.3.2.1. Retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

13.6.3.3. Vinte e quatro meses, nos casos de:

13.6.3.3.1. Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

13.6.3.3.2. Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

13.6.3.3.3. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública; ou

13.6.3.3.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.6.4. Também será aplicada a sanção de impedimento, ao licitante ou contratado, na modalidade pregão, quando for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.6.4.1. A penalidade não poderá ser superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.6.5. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, o licitante ou contratado que:

13.6.5.1. Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos do item 20.6.3; ou

20.6.5.2. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

13.7. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no DECRETO MUNICIPAL N° 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

13.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

13.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESERVA DE CARGOS PREVISTOS EM LEI:

15.1. A Contratada ficará obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos previstos em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social e para aprendiz, sob pena.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

16.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

Parágrafo Único: Nos casos que não caracterizarem alteração do contato podem ser realizados por simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17.3. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interposição judicial e/ou extrajudicial.

Secretaria Municipal de Saúde

Rua: Anita Garibaldi, nº 567 – Centro - Cep 65.930-000, Açailândia,
Maranhão, Brasil Home Page: www.acailandia.ma.gov.br



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA:

19.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como ficar responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

20.1. Não será permitida a subcontratação do Objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

21.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas neste instrumento, as partes assinam o presente contato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

.....(.....).....de.....de.....

Orgão
Sr(a) Representante
Cargo/Função

Razão Social
Sr(a) Representante
Cargo/Função



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
ANEXO III – Minuta da Ordem de Fornecimento

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº _____

CONTRATO Nº ____

À

Empresa: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Telefone: () _____ - _____

E-mail: _____

ATT.

Sr(a). _____

Prezado(a) senhor(a),

1. Autorizamos o fornecimento dos (...), conforme item(ns) e quantidade(s) indicado(s) abaixo.

1.1. A(s) especificação(ões) do(s) item(ns) deverá(ão) atender as exigências mínimas contidas no termo de referência do edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº ___/2024, realizada por esta prefeitura.

2. Prazo máximo para a entrega do produto: ____.

3. Quantidade solicitada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
...					

Observação: O(s) item(ns) deverá(ão) ser, obrigatoriamente, idêntico(s) ao(s) constante(s) na proposta de preços.

4. local de entrega: ____.

5. As despesas decorrentes desta ordem correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo especificado:

Órgão	
Unidade	
Ação	
Projeto/atividade	
Natureza da despesa	
Fonte de Recurso	

6. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo a quantidade de cada produto(s). Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) item(ns), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 6.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
- 6.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 6.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 6.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 6.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 6.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 6.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
7. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.
- 7.1. Banco nº:, Nome da instituição: Agência:, Conta corrente:
8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
9. Vinculam- se à presente ordem, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência e a proposta de preços da empresa acima mencionada.
10. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
11. Observação(ões):
Código de controle: _____/ Usuário: _____

.....(.....).....de.....de.....

Orgão
Sr(a) Representante
Cargo/Função

Razão Social
Sr(a) Representante
Cargo/Função

Termo de Ciência



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 1) Declaro estar ciente da obrigatoriedade de encaminhar junto com a nota fiscal/ fatura, as certidões de regularidade fiscal/ trabalhista (conforme estabelecido no item 6 deste instrumento) e esta ordem (devidamente assinada).
 - 2) Declaro estar ciente das obrigações contraídas, principalmente quanto ao prazo máximo para entrega/execução, sob pena das combinações legais aplicáveis a espécie.
 - 3) Declaro ainda, estar ciente que os prazos estabelecidos nesta ordem, iniciar-se- ão a partir do primeiro dia útil após confirmação do recebimento desta via e-mail ou presencialmente, a que ocorrer primeiro.
- Ciente em: ____/____/____



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Licitação: Pregão Eletrônico Nº __/2024

Contrato nº: __ / Empenho nº _____

Empresa contratada: _____

O Município de Açailândia, por meio do servidor abaixo assinado, vem, através do presente termo, formalizar o Recebimento Provisório da entrega do(s) produto(s) abaixo relacionado(s), referente ao processo licitatório em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 140, II, alínea "a", da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
...					

Recebemos o(s) referido(s) produto(s) a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência da licitação acima identificada e com a proposta da empresa supra.

E, assim, expedem-se este Termo de Recebimento Provisório em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

.....(.....).....de.....de.....

Orgão
Sr(a) Representante
Cargo/Função

Razão Social
Sr(a) Representante
Cargo/Função



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Contrato nº: _____;
Nota fiscal nº _____
datada em ____ de _____ de _____.

Empresa contratada:

O Município de Açailândia, por meio do servidor abaixo assinado, vem, através do presente termo, formalizar o Recebimento Definitivo da entrega do(s) produto(s) abaixo relacionado(s), referente ao processo licitatório acima identificado, em cumprimento ao disposto no art. 140, II, alínea "b", da Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos à garantia e ao pagamento do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
...					

Certifica-se que, até a presente data, o(s) produto(s) fornecido pela empresa acima identificada atendem aos critérios determinados por esta Administração Pública, perfazendo gasto no total de R \$ (), a ser pago mediante Nota Fiscal/Fatura.

E, assim, concluído A execução do(s) serviço(s) expede-se este Termo de Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

.....(.....).....de.....de.....

Orgão
Sr(a) Representante
Cargo/Função

Razão Social
Sr(a) Representante
Cargo/Função